

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Processo

- Processo Administrativo nº: 12/2026
- Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Município de Júlio Borges – PI
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021)
- Objeto: Contratação direta de empresa especializada para implantação e gerenciamento do Projeto Cultura Digital na Rede Municipal de Educação, com foco na formação continuada de professores, no uso pedagógico das tecnologias digitais e na inovação educacional alinhada à BNCC.

2. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e inovar o processo de ensino-aprendizagem, promovendo a capacitação contínua dos professores da rede municipal, o uso pedagógico das tecnologias digitais e o desenvolvimento de práticas educativas inovadoras, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O objeto apresenta natureza técnica singular, demandando empresa de notória especialização em projetos de cultura digital e formação docente, o que inviabiliza competição, conforme art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Objetivo

Garantir a implantação e gerenciamento do Projeto Cultura Digital, contemplando:

1. Formação continuada de professores em metodologias digitais;
2. Capacitação para uso pedagógico de ferramentas tecnológicas;
3. Suporte técnico-pedagógico às escolas da rede municipal;
4. Integração das práticas digitais ao currículo escolar alinhado à BNCC;
5. Monitoramento e avaliação das ações implementadas, garantindo a efetividade do projeto.

4. Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

4.1 Planejamento e Gestão do Projeto

- Elaborar plano de ação detalhado;
- Definir cronograma de atividades e metas;
- Coordenar as etapas de implantação em todas as unidades escolares da rede municipal.

4.2 Formação Continuada de Professores

- Realizar capacitações presenciais e/ou remotas;
- Desenvolver oficinas práticas de uso pedagógico das tecnologias digitais;
- Oferecer suporte técnico-pedagógico contínuo durante o projeto.

4.3 Implementação de Tecnologias e Metodologias Inovadoras

- Promover práticas pedagógicas inovadoras e integradas às tecnologias digitais;
- Auxiliar no planejamento de aulas e projetos alinhados à BNCC;
- Criar materiais didáticos digitais e guias de boas práticas.

4.4 Monitoramento e Avaliação

- Acompanhar indicadores de desempenho docente e escolar;
- Produzir relatórios periódicos sobre a execução do projeto;

- Recomendar ajustes e melhorias contínuas.

5. Prazo de Execução

- O projeto terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- O cronograma detalhado será definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustado mediante pactuação formal.

6. Local de Execução

- Todas as escolas da Rede Municipal de Educação de Júlio Borges – PI e ambientes virtuais de capacitação disponibilizados pela empresa contratada.

7. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços conforme escopo e cronograma aprovado;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Garantir sigilo e ética na condução das atividades;
- Cumprir normas de segurança e legislação aplicável à educação;
- Fornecer relatórios periódicos sobre o desenvolvimento do projeto.

8. Obrigações do Contratante

- Disponibilizar acesso às escolas e informações necessárias;
- Coordenar a integração com demais setores da Secretaria;
- Fornecer suporte administrativo para execução das atividades.

9. Recursos Orçamentários

- As despesas serão custeadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão legal e disponibilidade orçamentária.

10. Critérios de Aceitação

- Cumprimento integral do escopo;
- Entrega de relatórios e produtos intermediários e finais;
- Satisfação das metas de capacitação e implementação tecnológica;
- Avaliação positiva da supervisão técnica da Secretaria Municipal de Educação.

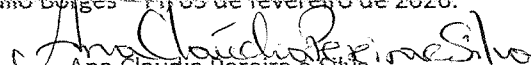
11. Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021, art. 74, III – Inexigibilidade de Licitação;
- Constituição Federal, art. 37 – Princípios da Administração Pública;
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

12. Observações

- A empresa contratada deverá comprovar experiência e notória especialização em projetos educacionais digitais;
- O projeto deverá ser executado com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Júlio Borges – PI, 03 de fevereiro de 2020.


Ana Cláudia Pereira e Silva
Secretária Municipal de Educação